

LEI Nº 1000, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

- Autoriza a liberação da condição estabelecida no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 766, 25 de junho de 2004 -

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo autorizado a liberar a condição estabelecida no Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei nº 766, de 25 de junho de 2004, que autorizou a doação de um lote, localizado à Rua Belmiro Augusta, Bairro: Cel. Joaquim Lopes, nesta cidade, a Íris da Silva Baptista, portadora do CPF nº 410.431.706-34.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 12 de novembro de 2009.

Dr. João Antonio de Souza
Prefeito de Visconde do Rio Branco